



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ:04.362539/000-41

End. Lauro Jordão Faro, s/n, CEP: 68.670-000 – Bujaru/PA
Site: www.bujaru.pa.leg.br



Memorando nº 007/2021-CMB

Ao Presidente da Câmara
Maria Nilza Bitencourt da Silva

Assunto: Contratação de empresa prestadora de serviços de captação de imagem e áudio filmagem, sonorização, edição de vídeo da Câmara Municipal de Bujaru-PA.

Prezado Senhor,

Devido a necessidade de fazermos as sessões on-line para o público acompanhar as Sessões Ordinárias que é realizada todas as quintas-feiras, além de Sessões Extraordinárias em casos excepcionais e as Sessões Solenes previstas no Regimento Interno desta Casa Legislativa que se constituem como atos formais da Administração Pública, por esse motivo solicito a contratação de uma especializada em serviços de captação de imagem e áudio filmagem, sonorização, edição de vídeo da Câmara Municipal de Bujaru-PA.

Bujaru-PA, 10 de maio de 2021.

Atenciosamente,

EDSON SANTANA TAVARES
DIRETOR DE SECRETARIA/CMB



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
End. Av. Lauro Sodré, s/n CEP 68670-000 – Bujaru/PA
Site: bujaru.pa.leg



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa prestadora de serviços de captação de imagem e áudio filmagem, sonorização, edição de vídeo da Câmara Municipal de Bujaru-PA.

2. DA JUSTIFICATIVA

1.2- A Câmara Municipal de Bujaru-PA, realiza Sessões Ordinárias, todas as quintas-feiras, além de Sessões Extraordinárias em casos excepcionais e as Sessões Solenes previstas no Regimento Interno desta Casa Legislativa que se constituem como atos formais da Administração Pública, carecendo de cobertura de vídeo, em razão do Princípio da Publicidade e da Transparência. Por não ser atividade fim, a Câmara Municipal de Bujaru não possui em sua estrutura funcional, nem o prevê, ferramentas e profissionais para suprir e/ou atender as necessidades especificadas neste termo, de vídeo gravação e edição de eventos para divulgação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1- A Fundamentação Legal para contratação deste objeto, encontra-se no artigo 24, inciso II da Lei federal nº8.666/93.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- Os serviços de gravação das sessões ordinárias deverão ser prestados normalmente durante os dias em que houver expediente nesta Casa Legislativa, em regra, toda quinta-feira no período diurno, das 09hs00min às 12hs00min, alcançando ainda, as sessões Extraordinárias, quando regimentalmente provocadas e as sessões Solenes previstas no Regimento Interno.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1- O contrato a ser firmado deverá ter vigência partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, observando o limite estabelecido na Lei nº 8.666/93.

Bujaru (PA), 10 de maio de 2021.

Edson Santana Tavares
Diretor da Secretaria/CMB-PA